



Declaração do EFNNMA sobre



Recrutamento internacional de pessoal de saúde 13ª CONFERÊNCIA ANUAL

Copenhaga, 4-5 de Junho de 2009

O Fórum Europeu das Associações Nacionais de Enfermagem e Enfermagem Obstétrica (*European Forum of National Nursing and Midwifery Associations*, EFNNMA) reuniu em Copenhaga, a 4 e 5 de Junho de 2009, para apoiar a Organização Mundial de Saúde (OMS) na preparação e subsequente adopção do seu Código de Conduta no Recrutamento Internacional de Profissionais de Saúde.

O EFNNMA:

1. **Consciente** dos vários factores e motivos causadores da migração internacional de pessoal de saúde;
2. **Reconhecendo** que a migração envolve muitos Países e que pode afectar gravemente o desempenho dos sistemas de saúde, em especial o acesso aos cuidados em sistemas de saúde frágeis;
3. **Compreendendo** que a complexidade da migração internacional de pessoal de saúde requer a ponderação entre os direitos de escolha dos trabalhadores e os direitos das populações à igualdade no acesso aos cuidados;
4. **Preocupado** com a crise de recursos humanos em saúde que os países de origem podem estar a enfrentar;
5. **Reconhecendo** que um recrutamento internacional ético e bem gerido pode contribuir para o fortalecimento dos recursos humanos nacionais em saúde e o seu desenvolvimento;

Apela aos governos para que:

6. **Assegurem** que os profissionais de saúde migrantes gozem dos mesmos direitos legais, condições de emprego, acesso a formação profissional, estatuto e responsabilidades que os profissionais formados no país;
7. **Aumentem** o acesso a informação sobre leis, regulamentos e práticas laborais relacionadas com os profissionais de saúde;
8. **Melhorem** os seus esforços para desenvolver políticas e planos sustentáveis de recursos humanos;
9. **Melhorem** a sua capacidade para recolher e analisar dados sobre migração e promovam a investigação e partilha de informação para monitorizar, analisar e influenciar políticas e planeamento para uma maior sustentabilidade dos recursos humanos em saúde;
10. **Providenciem** orientação para maximizar os benefícios e minorar o impacto negativo da migração através da adopção de acordos bilaterais ou multilaterais que estejam de acordo com o código internacional de recrutamento;

11. **Assegurem** que uma autoridade nacional seja responsável pela partilha de informação relacionada com a migração de pessoal de saúde para apoiar o código de recrutamento internacional e para desenvolver uma base de dados de leis e regulamentos sobre recrutamento e migração;
12. **Auxiliem** e promovam o debate e a cooperação relacionada com o recrutamento de pessoal de saúde, particularmente com os Estados Membros que enfrentam crises graves de carência deste pessoal.

Apela às Associações Nacionais de Enfermagem e Enfermagem Obstétrica para que:

13. **Exijam** que os profissionais de saúde migrantes gozem os mesmos direitos legais e responsabilidades que os profissionais formados no país;
14. **Promovam** o desenvolvimento de acordos bilaterais e multilaterais que respeitem o código internacional de recrutamento;
15. **Colaborem** com os governos na criação de estratégias de *benchmarking* para o planeamento efectivo de recursos humanos em saúde;
16. **Assegurem** que o pessoal de saúde migrante tem acesso a informação sobre leis, regulamentos e perspectivas de carreira;
17. **Trabalhem** activamente com os governos em acordos bilaterais e multilaterais;
18. **Realcem** a transparência, justiça e benefícios mútuos do recrutamento internacional, ao mesmo tempo que identificam os efeitos positivos e negativos nos sistemas de saúde;
19. **Realcem** as condições de vida e de trabalho para apoiar a situação social e económica dos profissionais de saúde;
20. **Criem** alianças com organizações internacionais ao nível governamental e não governamental e com instituições académicas e de investigação para partilhar informação relacionada com o código de recrutamento internacional.

Apela aos enfermeiros e enfermeiros obstetras para que:

21. **Reconheçam** o papel importante que podem desempenhar na discussão e implementação do código de recrutamento internacional;
22. **Aceitem** a responsabilidade de contribuir para a formação profissional, qualificações e estatuto;
23. **Assegurem** que todos os enfermeiros e enfermeiros obstetras, nacionais ou estrangeiros, partilhem os mesmos direitos e práticas laborais justas;
24. **Assegurem** vozes claras de enfermagem e enfermagem obstétrica nas estratégias de saúde locais, nacionais e internacionais que implementem e partilhem o código internacional de recrutamento.



Ordem dos Enfermeiros

Gabinete de Relações Internacionais

Tradução do original em inglês – Setembro 2009 (Raul Fernandes / António Manuel Silva)